



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BJ LTDA / CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MAURÍCIO DE NASSAU / PETROLINA – PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
RELATORA: CONSELHEIRA CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
PROCESSO Nº 016/2018

*Publicado no DOE de 07/05/2019 pela
Portaria SEE nº 2968/2019, de 06/05/2019*

PARECER CEE/PE Nº 029/2019-CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 15/04/2019.

1 RELATÓRIO

O Centro de Educação Profissional BJ Ltda., Instituição de direito privado, mantenedora do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o nº 07.166.553/0016-44, situada na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, Código de Endereçamento Postal (CEP): 56.308-210, solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Mudança de Denominação da Instituição, considerando alteração ocorrida no Contrato Social da mantenedora.

Para subsidiar o pleito foram anexados ao Processo, os seguintes documentos:

- Ofício dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 01)
- Certidão de Inteiro Teor da Internet (fls. 02/08);
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) (fl. 09);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 10);
- Certidão Negativa de Empresa - Prefeitura de Petrolina (fl. 11);
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (fl. 12);
- Regimento Escolar (fls. 13/46);
- Alvará de Localização e Funcionamento com **validade até 10/01/2020** (fl. 47).

Em 30/01/2018, o Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação, sob o nº 016/2018 e em 19/02/2018 foi encaminhado a esta relatora para análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A Instituição foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Presencial, pelo Parecer CEE/PE nº 100/2017-CEB, publicado pela Portaria SEE nº 944/2018 de 31/10/2017.

2.1 Do Pleito

O Centro de Educação Profissional BJ Ltda. mantenedor do Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau, considerando a alteração ocorrida no Contrato Social,

solicitou a mudança de denominação da Instituição mantida (nome fantasia) de: **Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau** para: **Escola Técnica Uninassau – Petrolina**.

O requerente apresentou, de acordo com a legislação vigente, a documentação e informações necessárias ao atendimento do pleito. A análise da documentação evidenciou a correta execução dos ajustes necessários aos documentos exigidos para autorização da mudança solicitada, a partir da alteração realizada no Contrato Social, entre os quais destacamos: Regimento Escolar, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e Certidões Públicas.

Ressalta-se que os documentos apresentados comprovam a regularidade da Instituição quanto ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, o voto é favorável ao pleito do Centro de Educação Profissional BJ Ltda., CNPJ nº 07.166.553/0016-44, credenciado pelo Parecer CEE/PE nº 100/2017 - CEB, publicado pela Portaria SEE nº 944/2018, de 31/10/2017, situado na Avenida Coronel Clementino Coelho, nº 714, Bairro Atrás da Banca, Petrolina/PE, CEP: 56.308-210, para mudança de denominação da Instituição por ele mantida, de **Centro de Educação Profissional Maurício de Nassau** para **Escola Técnica Uninassau – Petrolina**, a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 08 de abril de 2019.

HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Presidente
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES – Vice-Presidente
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS – Relatora
ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
ARMANDO REIS VANCONCELOS
EDIONE PIRES CABRAL
EDIVANIA ARCANJO DO NASCIMENTO BARROS
GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS
MANUEL MESSIAS SILVA DOS SANTOS
RICARDO CHAVES LIMA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 15 de abril de 2019.

Ricardo Chaves Lima
Presidente